

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2024.

Fundação das Artes de São Caetano do Sul

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo a contratação por dispensa de licitação, de empresa especializada para a prestação dos serviços de "IMPERMEABILIZAÇÃO DA LAJE DA FUNDAÇÃO DAS ARTES DE SÃO CAETANO DO SUL", com cessão de mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias para a devida execução do serviço na Fundação das Artes de São Caetano do Sul – Sede. Manutenção na modalidade: Corretiva, conforme a descrição deste termo.

1.1 Descrição detalhada:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	UND.
1	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	REMOÇÃO DE PROTEÇÃO MECÂNICA	M ²
1.1	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	REMOÇÃO DA MANTA ASFÁLTICA	M ²
1.2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	REMOÇÃO DO EXAUSTOR DE AR	Unit.
1.3	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	REMOÇÃO E TRANSPORTE DE ENTULHO COM FORNECIMENTO DE CAÇAMBA	M ³
2	EXECUÇÃO DO SERVIÇO	TRANSPORTE DE MATERIAIS	VERBA
2.1	EXECUÇÃO DO SERVIÇO	REGULARIZAÇÃO DO PISO	M ²

FUNDAÇÃO DAS ARTES DE SÃO CAETANO DO SUL

CNPJ (MF): 59.314.518/0001-42

Ed. Milton Andrade

Rua Visconde de Inhaúma, 730
Bairro Oswaldo Cruz

Unidade Santa Paula

Rua Martim Francisco, 471
Bairro Santa Paula

55+ 11 4239-2020

✉ fascs@fascsc.com.br

📘 www.facebook.com/fascsc

📷 @fundacaodasartes

WWW.FASCSC.COM.BR

2.2	EXECUÇÃO DO SERVIÇO	APLICAÇÃO DE TINTA BETUMINOSA	M ²
2.3	EXECUÇÃO DO SERVIÇO	APLICAÇÃO DA MANTA ASFALTICA	M ²
2.4	EXECUÇÃO DO SERVIÇO	ASSENTAMENTO DE PROTEÇÃO MECANICA COM ARGAMASSA	M ²
2.5	EXECUÇÃO DO SERVIÇO	APLICAÇÃO DE VEDAPREN NO CONTORNO DO EXAUSTOR	M ²
2.6	EXECUÇÃO DO SERVIÇO	INSTALAÇÃO DE EXAUSTOR	Unit.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Apesar de todo zelo com o patrimônio público, com manutenções periódicas realizadas nas instalações, o prédio da Fundação das Artes de São Caetano do Sul apresentou infiltrações, causando incomodo e prejudicando o bom andamento das rotinas, afetando o bem-estar do público. Se faz necessário o reparo destas infiltrações, para que possamos devolver a integridade do prédio assim como manter o local de trabalho com infraestrutura predial adequada, garantindo sua funcionalidade, segurança e conforto, melhoria no atendimento ao público, na realização das atividades pedagógicas e administrativas, além de demonstrar a excelência que se espera de uma instituição deste porte.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO.

Os serviços serão de operação e manutenção corretiva, de Impermeabilização da Laje da Fundação das Artes de São Caetano do Sul, objetivando corrigir as infiltrações e gotejamentos e mantê-la com a infraestrutura predial conservada, garantindo plenas condições de segurança e confiabilidade atendendo a opinião coletiva do público e dos respectivos usuários das áreas pedagógicas e administrativas.

FUNDAÇÃO DAS ARTES DE SÃO CAETANO DO SUL

CNPJ (MF): 59.314.518/0001-42

Ed. Milton Andrade

Rua Visconde de Inhaúma, 730
Bairro Oswaldo Cruz

Unidade Santa Paula

Rua Martim Francisco, 471
Bairro Santa Paula

55+ 11 4239-2020

✉ fascs@fascsc.com.br

📘 www.facebook.com/fascsc

📷 @fundacaodasartes

WWW.FASCSC.COM.BF

Todos os serviços devem ser executados de acordo com as normas técnicas da ABNT NBR, com as Normas Regulamentadoras (NR) do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, com as disposições legais definidas pela legislação federal, estadual e municipal, pelos regulamentos das empresas concessionárias, pelas prescrições e recomendações dos fabricantes dos sistemas mantidos e dos materiais utilizados, das Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais, estabelecidas pelo Decreto n.º 92.100, de 10/12/85, atualizadas por meio da Portaria n.º 2.296, de 23/07/97, doravante denominada simplesmente Práticas da SEAP e com os instrumentos regulatórios pertinentes à sustentabilidade e meio ambiente, que se aplicarem a cada atividade.

Registre-se mais que, além de garantir a conservação do patrimônio público, as manutenções preventivas e corretivas têm ainda por escopo garantir a segurança dos usuários do prédio público, evitar acidentes na realização das atividades e inibir possíveis danos causados aos instrumentos e aparelhos eletrônicos em decorrência das infiltrações de água.

4. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO.

A CONTRATADA deverá assumir todas as obrigações decorrentes da natureza do contrato, sendo responsável pelos serviços e exigências abaixo:

Realizar o serviço, incluindo todos os custos com ferramentas e equipamentos.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços;

Provar sua regularidade relativa à Seguridade Social; apresentar certidão conjunta relativa aos Tributos federais e à Dívida Ativa da União; certidão de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado; certidão de regularidade do FGTS – CRF; e certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à FASCS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, indenizando-a, pelo justo valor, quando ocorrerem danos, avarias extravios e inutilização de objetos de sua propriedade ou de terceiros por todos os danos decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

O serviço executado fica sujeito à avaliação/fiscalização pela contratante acerca das condições e qualidade do serviço prestado;

Reparar, corrigir, remover e refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução e/ou do uso de materiais de má qualidade;

Ressarcir os danos causados em equipamentos e outros bens de propriedade da CONTRATANTE, ou de terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de dolo ou culpa, durante a execução do objeto contratado;

Orientar os empregados que durante a permanência nas dependências da Fundação das Artes, devem cumprir rigorosamente os regulamentos de segurança e disciplina por ela instituídos;

Cumprir as disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, impostos, emolumentos e multas decorrentes da execução e legalização dos serviços e por todas as demais despesas resultantes de sua execução;

Em caso de constatação de eventual vício de qualidade ou inadequação do serviço prestado, a contratante poderá solicitar a sua readequação;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da execução do serviço com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação definitiva do objeto do contrato;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de Comissão/servidor especialmente designado;

Manter a FASCS a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos, e/ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços; Manter o local da execução dos serviços, bem como as partes afetadas, permanentemente limpos, prevendo-se a proteção dos bens móveis, com material apropriado, no caso de risco de danos ou manchas provenientes do serviço;

Fornecer todos os documentos pertinentes à execução dos serviços solicitados pela CONTRATANTE;

Cuidar para que os seus colaboradores designados para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência zelem pelo patrimônio público;

Apresentar por ocasião da execução dos serviços de impermeabilização a serem prestados na laje da Fundação das Artes de São Caetano do Sul a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente registrada junto ao CREA, conforme Art. 127, § 4º, Lei 13.309 de 09 de agosto de 2010;

Todo o material de descarte ficará a cargo da CONTRATADA, que deverá transportar o mesmo para um local apropriado, de forma a não causar poeira, sujeira ou incômodo aos usuários da FASCS.

Os serviços apresentados neste termo não deverão ser transferidos a terceiro por qualquer forma (subcontratar ou sub-empregar), nem mesmo parcialmente;

5. EXECUÇÃO DO OBJETO.

O prazo para o início da execução dos serviços, será após envio da Ordem de Serviço para a Contratada;

Caso necessário solicitar agendamento para visita técnica e avaliativa.

O prazo estimado para que os serviços sejam realizados será de 30 dias após o envio da Ordem de Serviço.

O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento.

Após a finalização do serviço será necessário a realização de um teste de estanqueidade para a verificação da boa execução e do funcionamento correto. O teste tem de consistir com o preenchimento utilizando água nos lugares impermeabilizados, por, pelo menos 72 horas. O teste será previamente agendado entre a CONTRATADA e a FASCS com antecedência.

A FASCS terá o direito de solicitar a empresa CONTRATADA novos testes, sem ônus caso seja observado qualquer irregularidade no serviço prestado.

6. GESTÃO DO CONTRATO.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 11.914 de 12 de abril de 2023, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando a unidade responsável por sua gestão e ao gestor do contrato designados, aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias a regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;

Recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e das normas de SEFAZ que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento, conferindo e remetendo à unidade responsável pela gestão de contrato, e ao gestor contratual designado;

Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e remetendo a unidade responsável pela gestão de contratos, e ao gestor designado;

Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;

Consultar a unidade demandante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;

Propor medidas que visem a melhoria contínua da execução do contrato;

Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

As medições para efeito do pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, bem como da documentação exigida, a Fiscalização atestará a medição, comunicando a CONTRATADA, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, e apresentadas para a Fiscalização.

A Fiscalização emitirá o Atestado de Realização dos Serviços em até 3 (três) dias contados a partir do recebimento da (s) Nota (s) Fiscal (is)/Fatura(s).

Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis contados da data de emissão dos Atestados de Realização dos Serviços, em conta corrente da CONTRATADA, em conformidade com os serviços executados, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura.

O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exige a CONTRATADA de sua responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

O prazo para recebimento provisório será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação escrita pela CONTRATADA, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, na forma expressa pela alínea 'a', inciso I, artigo 140, da lei Federal 14.133/21.

O recebimento definitivo dar-se-á por servidor ou Comissão designada pela Administração, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de vistoria de até 90 (noventa) dias corridos, que comprove a adequação do objeto às condições contratuais, na forma expressa na alínea 'b', da legislação supra.

O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS

O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio das propostas.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

José Carlos Rufato Junior
Chefe de Compras e Licitações
Fundação das Artes de São Caetano do Sul